



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Contorno, Nº 629 - Bairro Floresta - CEP 30110-911 - Belo Horizonte - MG

Comunicação Interna - CI nº 22028 / 2024 - TJMG/SUP-ADM/DENGEP/COGEP

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2024.

À DIRSEP,

Assunto: Ct. nº. 384/2023 (SIAD nº. 9396928) – ENERGISA MINAS RIO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Objeto: Fornecimento de energia elétrica regulada e uso do sistema de distribuição para o novo Fórum da Comarca de Muriaé/MG.

Tendo em vista a necessidade de elaboração de contratos sob a Lei 14.133/2021, e em atenção a Comunicação Interna - CI 19806 (19943733), informamos que esta contratação se faz necessária por tratar-se de um serviço essencial, conforme os termos da Resolução Normativa nº 414, de setembro de 2010, vide:

TÍTULO I

PARTE GERAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(...)

Seção II

Das Definições

Art. 2º Para os fins e efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

(...)

XLIV - serviços ou atividades essenciais: aqueles cuja interrupção coloque em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população e a seguir indicados:

(...)

b) produção, transporte e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;

Informamos, ainda, que trata-se de uma contratação por Inexigibilidade de licitação, conforme os termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, vide:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos

casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos:(g.n)

Cabe pontuar que a ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A é a única empresa que tem a concessão para realizar o serviço de fornecimento de energia elétrica na região do Fórum de Muriaé, vide anexa a documentação disponibilizada pela empresa contendo a Declaração de Municípios atendidos por ela (relativos aos contratos de outorga da concessionária e respectivos termos aditivos), evento:20276422.

No tocante aos custos estimados estes referem-se ao período de doze meses, ajustados pelo índice de 2,29%, conforme homologação da ANEEL, evento:20276439, observe-se:

CÁLCULO PARA NOVO CONTRATO	
CUSD	R\$ 52.996,27
CCER	R\$ 172.352,32
TOTAL	225.348,58
% DE REAJUSTE	2,29%
Base de cálculo	1,0229
CUSD	R\$ 54.209,88
CCER	R\$ 176.299,18
TOTAL CONTRATADOR	R\$ 230.509,06

A disponibilidade mensal estimada deverá ser a seguinte:

MÊS	CUSD	CCER	TOTAL
dez/24	R\$ 4.517,60	R\$ 14.691,69	R\$ 19.209,29
jan/25	R\$ 4.517,48	R\$ 14.691,59	R\$ 19.209,07
fev/25	R\$ 4.517,48	R\$ 14.691,59	R\$ 19.209,07
mar/25	R\$ 4.517,48	R\$ 14.691,59	R\$ 19.209,07
abr/25	R\$ 4.517,48	R\$ 14.691,59	R\$ 19.209,07
mai/25	R\$ 4.517,48	R\$ 14.691,59	R\$ 19.209,07
jun/25	R\$ 4.517,48	R\$ 14.691,59	R\$ 19.209,07
jul/25	R\$ 4.517,48	R\$ 14.691,59	R\$ 19.209,07
ago/25	R\$ 4.517,48	R\$ 14.691,59	R\$ 19.209,07
set/25	R\$ 4.517,48	R\$ 14.691,59	R\$ 19.209,07
out/25	R\$ 4.517,48	R\$ 14.691,59	R\$ 19.209,07
nov/25	R\$ 4.517,48	R\$ 14.691,59	R\$ 19.209,07
2024	R\$ 4.517,60	R\$ 14.691,69	R\$ 19.209,29
2025	R\$ 49.692,28	R\$ 161.607,49	R\$ 211.299,77
Total	R\$ 54.209,88	R\$ 176.299,18	R\$ 230.509,06

Conforme solicitação constante na Comunicação Interna - CI 19806 (19943733),

para continuarmos o processo de elaboração do novo contrato se faz necessária a resposta da concessionária manifestando interesse em estabelecer novo contrato, garantindo assim a continuidade dos serviços de energia prestados. Contudo, até o momento não houve resposta **formal** por parte da empresa mesmo com as reiteradas cobranças deste setor.

Por todo o exposto, e tendo em vista o fato de que a ENERGISA MINAS RIO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. atende à Comarca e tem a **obrigação** de prestar os serviços por ter a concessão dos serviços pela ANEEL na localidade, e considerando, ainda, que o contrato terá seu vencimento em **18/12/2024**, solicitamos a adoção das providências necessárias à formalização do novo contrato.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Mara Souza da Silva, Coordenador(a)**, em 19/09/2024, às 15:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexia Scharlet Rodrigues Rezende, Técnico(a) em Eletrônica**, em 19/09/2024, às 15:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Junqueira Santos, Diretor(a) Executivo(a)**, em 19/09/2024, às 15:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Newton Magalhães de Pádua Junior, Assessor(a) Técnico(a)**, em 19/09/2024, às 15:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luís Fernando de Oliveira Benfatti, Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 23/09/2024, às 10:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20276153** e o código CRC **8A016389**.